



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista. **EDITAL:** 033/2021. **OBJETO:** Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 13/07/2021 às 09:00h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** na mesma data e horário. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, solicitado por e-mail nos endereços pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou ainda na Diretoria de Administração, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Campo Limpo Paulista, 29 de junho de 2021.

Sílvio Cardoso do Prado Junior
Diretoria de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO Nº 2861/2021

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando a Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 520 de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO: até 13/07/2021, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP, iniciando-se no dia 13/07/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o presente termo, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem designados pela pregoeira.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo de Proposta.
Anexo III	Termo de Credenciamento.
Anexo IV	Modelo de Declaração dos requisitos de habilitação.
Anexo V	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

	empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
Anexo VIII	Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1. Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;

3.1.3. Empresas com falência decretada.

3.1.3.1. Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item 8.1.3.1 deste edital.

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

À PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
PROCESSO N.º 2861/2021

À PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021
PROCESSO N.º 2861/2021

4.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3. Os envelopes N.º 01 – Proposta e N.º 02 – Habilitação deverão ser entregues na Sala de Reuniões, **até as 09:00 horas**. Não serão aceitos envelopes fora do horário determinado.

4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **“01” - Habilitação** antes do envelope **“02” - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.5.1. Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, original ou cópia autenticada, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.

5.1.4.1. A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital ou comprovação de enquadramento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.5. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” - **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o **disposto no item 07** deste edital.

6.2. O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação **de que trata o item 08** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Marca e descritivo do produto;
- d) Preço unitário e total de cada lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4. Condição de pagamento: em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão realizados **somente** após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5. Prazo para entrega: O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

deverá ser entregue conforme a necessidade a Diretoria de Trânsito pelo período de 06 (seis) meses.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor valor unitário de item**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.8. Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

7.9.4.1. Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.9.5. Que apresentarem características em desacordo com as solicitadas nos anexos do edital;

7.9.6. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.9.7. Que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula.

7.10. Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 101.135,51 (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura e serão suportadas pelas dotações:
00100200333390302400001100000 (3980)

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1. O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual (ICMS – débitos inscritos)

8.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.6. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.5.2. Declaração de que irá apresentar, caso seja considerada vencedora, amostra dos produtos e os seguintes documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias:

8.1.5.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme Anexo IV, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Município;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.1.6. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1.7.1.1. Caso a licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e hora marcada para a sessão pública do pregão.

8.1.7.1.2. Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2. O credenciamento será efetuado na Sala de Reuniões onde deverá ser entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos do item **5 (Credenciamento)**.

9.3. No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério do pregoeiro e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito no item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5. Em seguida identificarão a proposta de **menor valor unitário do item** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

9.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- 9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 9.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 9.16.2.** Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.16.2.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.
- 9.16.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.16.4.** O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.20. Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23. O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1. Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sito na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista/SP – Divisão de Arquivo e Protocolo, no horário das 11:00 às 16:00.

10.4.3. Não protocolando na forma definida, não será apreciado o teor dos citados memoriais.

10.5. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.6. Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará a licitante para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11.3. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e do Termo de Contrato.

11.4. O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á a este Edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.5. O Contrato Administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo, com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

11.6. A atribuição de gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

12. RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão:

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

12.1.8. A decretação da falência.

12.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e de acordo com o Anexo I do edital, deverá ser entregue parceladamente em local determinado pela Diretoria requisitante.

13.2.

13.3. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o serviço/produto ofertado na proposta e o serviço/produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.4. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.5. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes poderão ser concedidos mediante justificativa e conforme determinado na Lei.

15. PENALIDADES

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar o Contrato, a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8 do Edital, ensejarão:

15.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6. Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2. Desclassificação ou inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.7.4. Recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato.

16. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à autoridade subscritora do Edital, na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 09:00 às 16:00h.

16.1.2. As impugnações poderão ser protocoladas apenas nas seguintes maneiras;

16.1.2.1. Presencialmente: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura da cidade de Campo Limpo Paulista, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP – Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Arquivo e Protocolo de 11:00 às 16:00 horas.

16.1.2.2. Eletronicamente: via e-mail endereçado à pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br, enviado até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, devendo constar no assunto, "IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número do pregão presencial)".

16.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

16.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2. A Diretoria de Administração não se responsabiliza pelo horário de entrega dos envelopes enviados via postal.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

17.7. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Campo Limpo Paulista.

17.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do contrato, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Diretoria de Administração.

17.11. Transcorrido o prazo supramencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

17.12. O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

17.13. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através dos tels: (11) 4039-8326 ou 4039-8358.

17.14. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

CAMPO LIMPO PAULISTA, xx de xxxxx de 2021.

Sílvio Cardoso do Prado Junior
Diretoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais referentes ao objetivo deste edital deverão apresentar as características mínimas definidas em Normas Técnicas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, a saber:

NBR 07396 – MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;

NBR 11862 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL Á BASE DE RESINA ACRILICA;

NBR 12935 – TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA LIVRE

1. REQUISITOS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS:

- 1.1. A tinta deverá atender a norma NBR 11862 – Tinta para Sinalização Horizontal à base de Resina Acrílica;
- 1.2. O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - Fechamento imperfeito;
 - Vazamento;
 - Falta de tinta;
 - Amassamento;
 - Rasgões e cortes;
 - Falta de insegurança de alça;
 - Má conservação;
 - Marcação deficiente.
- 1.3. Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do produto;
 - Cor;
 - Especificações números da norma;
 - Número do lote;
 - Data da fabricação;
 - Prazo de validade;
 - Capacidade líquida;
 - Número do pedido de mercadoria.
- 1.4. Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminoso ou concreto de cimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

- 1.5. Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após a agitação, apresentar aspecto homogêneo;
- 1.6. Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia ou recentemente aberta, devendo, manter tais qualidades após a estocagem durante 06 (seis) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º C, contando da data de entrega do produto;
- 1.7. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período Máximo de até 20 (vinte) minutos;
- 1.8. Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento;
- 1.9. Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 1.10. Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil;
- 1.11. As cores deverão ser Branca N9,5 (tolerância N9,0) Amarela 10YR 7/14, conforme notação munsell;
- 1.12. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm e ter garantia de um Volume Diário Médio (V.D.M.) 10.000 a 15.000);
- 1.13. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência específica, sem ser necessária à adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de micro-esfera de vidro, tipo premix, pode ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
Obs.: Aplicado com rolo deve apresentar as mesmas condições que a Norma descreve.
- 1.15. Os termos técnicos utilizados nesta Norma estão definidos na Norma NBR 7396;

2. INSPEÇÃO DE QUALIDADE:

Para efeito de inspeção dos lotes entregues, a proponente fornecedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 3.1. Os baldes de tintas deverão ser entregues ensaiados com respectivos relatórios com aprovação dos requisitos qualitativos e quantitativos constantes desta Norma, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

intemperismo acelerado (400 horas), emitido por laboratório credenciado junto a ABIPTI, Relatório de Ensaios dos lotes deverão ser apresentados de acordo com a Capacidade de Produção do fabricante.

- 3.2. Os métodos de ensaios deverão obedecer rigorosamente os especificados na presente Norma.
- 3.3. Todos os custos referentes às análises correrão por conta e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A. MÉTODO DE ENSAIOS E EXIGENCIAS QUANTITATIVAS

ITEM		NORMA	MINIMO	MÁXIMO
A.1	Viscosidade (UK)	NBR 12027	80	95
A.2	Estabilidade na armazenagem – alteração de viscosidade (UK)	NBR 5830	-	5
A.3	Matéria não volátil (% em massa)	NBR 12028	62,80	-
A.4	Pigmento, (% em massa)	NBR 12029	40	50
A.5	Dióxido de Titânio, (TiO ₂), % em massa no pigmento para tinta Branca.	NBR 12030	25	-
A.6	Cromato de chumbo, (PbCrO ₄), % em massa do pigmento para tinta amarela.	NBR 12031	22	-
A.7	Veículo não volátil, % em massa no veículo.	NBR 12092	38	-
A.8	Veículo total, % em massa na tinta.	NBR 12032	50	60
A.9	Tempo de secagem, no Pick-UP time, minutos	NBR 12033	-	20
A.10	Resistência a abrasão (litros)	NBR 12034	80	-
A.11	Massa específica, (g/m ³)	NBR 5839/5829	1,30	1,45
A.12	Brilho a 60º, unidade.	NBR 12035	-	20

B. MÉTODO DE ENSAIOS E EXIGENCIAS QUALITATIVAS

ITEM		NORMA	EXIGIDO	TOLERAN.
B.1	Cor (notação Munsell Highway)	NBR 12934		
B.2	Tinta Branca		N9,5	N9,0
B.3	Tinta Amarela		10 YR7,5/14	
B.4	Tinta Preta	-		
B.5	Flexibilidade	NBR 12036	Inalterada	
B.6	Sangramento	NBR 12037	Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

B.7	Resistência a água	NBR 12038	Inalterada	
B.8	Resistência ao calor	NBR 12039	Inalterada	
B.9	Resistência ao Intemperismo (400h) cor	NBR 12040	Leve Alteração	
B.10	Integridade		Inalterada	
B.11	Identificação do veículo não volátil		O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.	
B.12	Breu e Derivados	NBR 5844	Ausente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

TESTE DE APLICAÇÃO DE TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Aquisição de tintas e solventes para sinalização viária

FORNECEDOR/MARCA:

LOCAL DO TESTE:

COR DA TINTA:

DATA DO TESTE: / /2021

LAUDO

INÍCIO 1ª DEMÃO: : HORAS TÉRMINO 1ª DEMÃO: : HORAS

INÍCIO 2ª DEMÃO: : HORAS TÉRMINO 2ª DEMÃO: : HORAS

COR DA TINTA:

() SATISFATÓRIO () NÃO SATISFATÓRIO

COBERTURA:

() SATISFATÓRIO () NÃO SATISFATÓRIO

MISTURA/HOMOGEINIZAÇÃO COM ADIÇÃO DO SOLVENTE:

() SATISFATÓRIO () NÃO SATISFATÓRIO

SANGRAMENTO ASFÁLTICO APÓS APLICAÇÃO:

() OCORREU () NÃO OCORREU

ESCAMAMENTO DA PINTURA APÓS ATRITRO DOS VEÍCULOS:

() OCORREU () NÃO OCORREU

OBSERVAÇÕES:

Responsável pelo teste

Responsável Setor

O material necessário para fazer o teste deve ser apresentado nos moldes solicitado na requisição (balde de 18 litros).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Anexo II - Modelo de Proposta

Pregão Presencial nº 013/2021

Nome:

Endereço:

CPNJ:

Processo Nº:

Objeto: Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Marc a	Valor Unitár io	Valor Total
LOTE - VALOR UNITÁRIO						
1	5	BAL	TINTA DE DEMARCAÇÃO VERMELHA 18 L			R\$
2	10	BAL	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA PADRÃO CET/SP - COR AZUL 18 LITROS			R\$
3	150	BAL	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA PADRÃO CET/SP COR AMARELA 18 LITROS			R\$
4	60	BAL	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA PADRÃO DERSA OP 0621 (SELADA COM LAUDO)			R\$
5	20	BAL	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA DEMARCATÓRIA (18 LITROS)			
Valor Total						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega/ Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____ (CARGO), cujo o endereço residencial é _____ portador (a) do R.G. n.º _____, CPF. n.º _____ e e - mail _____ para reapresentá-la perante o Município de Campo Limpo Paulista em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º ____/21, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome

R.G./CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Sra. Pregoeira,

A empresa _____, localizada na _____CNPJ_____, por seu representante legal Sr (a)_____, interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º ___/21), da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de _____ seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 168da Lei Orgânica Municipal.
- e) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

Campo Limpo Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

Nome / RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO LIMPO PAULISTA E _____.
DECORRENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº
XXX/2021 - PROCESSO MUNICIPAL Nº
XXXX/2021.**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXXXXX, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado PREFEITURA e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** fornecerá Aquisição de tintas de demarcação viária para sinalização horizontal das vias da cidade, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (), conforme quantidades, descrições e valores constantes na proposta da **CONTRATADA**.

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos _____, oriunda da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(XXXX).

3.2- O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário xxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar n^{os} da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto da presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

5.1- Os reajustes poderão ser concedidos mediante justificativa e conforme determinado na Lei.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

6.1- Este Contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em __/__/__, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n^o 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. - Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a solicitação do setor requisitante, conforme cronograma de Diretoria responsável, devidamente embalado para proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

7.1.1. - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, descritas no Termo de Referência do edital.

7.2. - No recebimento e aceitação do objeto contratado, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob a responsabilidade da Diretoria requisitante.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.2- É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10- PENALIDADES

Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1. A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta,

10.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.2.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.3**;

10.2.3. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.2.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

10.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6.2. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- Constituem motivos para rescisão:

11.1.1- O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.1.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9- A dissolução da sociedade.

11.1.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.1.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11.2- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 - REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

12.1- As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 14 - FORO

14.1- As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 309, de 19 de março de 2018, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

15.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/21, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de ____ do ano de 2021.

Assinatura
Secretário

Assinatura
Empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura: